



PMCL/SMF/FAZ/OF.133/2021

21 SET. 2021

Conselheiro Lafaiete(MG), 21 de Setembro de 2021.

Exmo. Sr.

João Paulo Resende

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Conselheiro Lafaiete/MG

Senhor Presidente

Em atenção ao Requerimento 377/2021, informamos que em virtude da pandemia Coronavírus – COVID 19, várias atividades foram suspensas o que dificultou o levantamento de campo de várias informações necessárias à finalização dos trabalhos e atualização da legislação, mas que todas as atividades estão em andamento ou finalizadas conforme demonstramos abaixo:

Item 01) O Código Tributário Municipal, foi compilado estando disponível no seguinte endereço eletrônico: [http://conselheirofaiete.mg.gov.br/v1/wp-content/uploads/2020/03/Lei-N%C2%BA-2239-C%C3%93DIGO-TRIBUT%C3%81RIO-COMPILADO-AT%C3%89-2019.pdf.;](http://conselheirofaiete.mg.gov.br/v1/wp-content/uploads/2020/03/Lei-N%C2%BA-2239-C%C3%93DIGO-TRIBUT%C3%81RIO-COMPILADO-AT%C3%89-2019.pdf;)

Item 02) A Lei Municipal 4.677/2005 – que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das Leis do Município de Conselheiro Lafaiete;

Item 03) Os atos normativos foram realizados conforme Portaria nº 2067/2020 e Portaria 010/2021, 1775/2019, 926/2018 e 015/2017 que nomeia os responsáveis pela consolidação e publicação da legislação;

Item 04 e 05) Estão em fase final de elaboração e revisão, através das empresas contratadas com contratos vigentes, cujo atraso nos serviços ocorreram devido a suspensão de atividades devido pandemia Coronavírus – COVID 19, sendo também firmado contrato para Prestação de serviços de consultoria em gestão tributária, incluindo a adequações na legislação e regulamentos correlatos para o município de Conselheiro Lafaiete – MG;

Item 06) Foi firmado Termo de Contrato com a Fundação João Pinheiro cujo objeto é a revisão do Plano Diretor, além da Revisão da Lei de Parcelamento de Solo Urbano e dos Códigos de Obras e Posturas do Município de Conselheiro Lafaiete/MG;

Item 07) Meta cumprida pela Lei Municipal 6.021 que autoriza abertura de créditos adicionais especiais, por anulação parcial, no orçamento de 2020 e dá outras providências e o respectivo Decreto de Abertura de Créditos Adicionais nº 624/2020;



# Governo do Município de Conselheiro Lafaiete

## Estado de Minas Gerais

Item 08) A LOA 2.021, já consta a alocação correta das despesas na Subfunção 129 – Administração de Receitas, cujos investimentos já estão sendo realizados, através das novas instalações do Setor de Fiscalização e Cadastro, no Centro Municipal de Desenvolvimento Urbano, recém inaugurado;

Item 09) Foram promovidos pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paraopeba –AMALPA, curso de qualificação dos fiscais tributários, a saber: em 15 e 16 de agosto de 2019 o curso de ISS NA PRÁTICA: MECANISMO DE AUMENTO DE RECEITA e de FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E COMO MONTAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO, em 25 de novembro de 2019, o curso de COMO ADEQUAR A LEGISLAÇÃO DO IPTU E ATUALIZAR A PGV, em 13 de agosto de 2020, o curso de ISS DA CONSTRUÇÃO CIVIL. Ressaltamos que Município contratou a empresa Jacqueline de Paula Barbosa Sociedade Individual de Advocacia, com o objetivo de prestação de serviços de consultoria em gestão tributária, incluindo adequação na legislação e regulamentos correlatos para o município de Conselheiro Lafaiete, estando incluído no escopo dos serviços a capacitação dos Fiscais e demais servidores da área tributária de uma forma continuada;

Item 10) Embora com redução das atividades os serviços de fiscalização não foram paralisados, sendo elaborado relatórios extraídos do sistema que comprovam as atividades.

Item 11) O Município de Conselheiro Lafaiete adquiriu em agosto de 2020, conforme processo Licitatório de nº 058/2020, Pregão Presencial nº 14/2020, 4 (quatro) veículos para reestruturação do Setor de Fiscalização, nas áreas de Meio Ambiente, Obras, Posturas e Tributos, sendo que um desses veículos com motorista atende exclusivamente a Fiscalização Tributário do município, cujo uso foi normatizado pela Portaria 2.072/2020;

Item 12) Foi realizado estudo sobre a necessidade de preenchimento de cargos para exercícios das atividades de fiscalização tributária, cuja recomposição será fruto de concurso público, quando não houver as restrições impostas pela lei Complementar 173 de 27 de Maio de 2020;

Item 13) Conforme mencionado no item 04, o processo de recadastramento de todos os contribuintes e de todos os imóveis do município está em andamento, pois devido a pandemia Coronavírus – COVID 19, várias atividades foram suspensas o que dificultou o levantamento de campo de várias informações necessárias ao finalização dos trabalhos;

Item 14) O Município realocou os servidores e disponibilizou local apropriado para o setor de cadastro e georeferenciamento criando as condições adequadas de trabalhos , adquirindo móveis e equipamentos novos;





# Governo do Município de Conselheiro Lafaiete

## Estado de Minas Gerais

Item 15) No projeto de lei que será encaminhado, conforme item 5, constará dispositivo instituindo a obrigação de contribuinte comunicar, em prazo determinado, formalmente ao município fatos ou circunstâncias que venham a alterar a unidade imobiliária, para fins de atualização cadastral.

Item 16) Recebemos da Cia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA a base de dados do cadastro de contribuintes que está sendo usada no recadastramento imobiliário, através do geoprocessamento, conforme Termo de Confidencialidade das Informações firmado. Não foi possível firmar o acordo com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, devido a atendimento dos responsáveis pela CEMIG;

Item 17) Na legislação de revisão do Plano Diretor que será realizada pela Fundação João Pinheiro conforme descrito no item 06, conterá dispositivo nesse sentido.

Item 18) Estamos realizando a reestruturação do setor conforme mencionado no item 14 e através da implantação do Cadastro Técnico Multifinalitário por Informações Georreferenciadas, poderemos criar mecanismos eficientes de transferências de informações entre as várias áreas da administração municipal. Licitamos e agora está em fase de implantação software para informatização de todos os serviços de aprovação de projetos de loteamento, cuja empresa vencedora do lote 02 – MÓDULO PLANEJAMENTO URBANO, do processo Licitatório nº 109/2021 – Pregão Presencial nº 055/2021 – RP nº 039/2021, foi ZC Serviços de Internet S/A, e dentre as funcionalidades do sistema está:

- \* Interligação com o cadastro imobiliário para emissão das taxas, bem como regularização do ISS da construção civil, além de inscrição e baixa de obra,
- \* Interligação com o cadastro imobiliário afim de permitir a atualização do BCI; o que ocorrerá na expedição de habite-se, concessão de alvarás, aprovação de loteamentos etc.
- \* em atividades de fiscalização no local do empreendimento, deve ser possível que o analista acesse a plataforma via dispositivo móvel e aponte, de forma georreferenciada a situação do local fiscalizado no fluxo pertinente diretamente ou através do sistema CTM/SIG do município.

Item 19) O Município de Conselheiro Lafaiete, celebrou convênio de mútua cooperação com o Estado de Minas Gerais, firmou Termo de Confidencialidade das Informações com a COPASA, para o compartilhamento de dados cadastrais, firmou convênio com a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, representada pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil da 6ª Região Fiscal, objetivando o compartilhamento da Escrituração Contábil Digital (ECD) no ambiente do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) e convênio de cooperação técnica objetivando o intercâmbio de informações econômico-fiscais e a prestação de mútua assistência na fiscalização de competência de ente, conforme documentos anexos.



# Governo do Município de Conselheiro Lafaiete

Estado de Minas Gerais

Item 20) Foi elaborado o Plano Anual de Fiscalização para um período de 12 meses, pois com a normalização das atividades, acreditamos que o Plano ora proposto poderá ser iniciado uma vez que o Município agora está na Onda Verde do Programa Minas Consciente.

Item 21) Os resultados das ações fiscais serão publicados anualmente conforme Plano Anual de Fiscalização.

Item 22) Foi estabelecido como critério de seleção de empresas os maiores contribuintes de ISS, que serão fiscalizados, conforme Plano Anual de Fiscalização.

Item 23) Está prevista no Plano Anual de Fiscalização a aferição da regularidade da declaração de faturamento e a conformidade com as respectivas movimentações declaradas aos órgãos judiciaários, dos serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

Item 24) Através do decreto 621/2020 foi implantando a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF, estando previsto no Plano Anual de Fiscalização, a aferição desses valores declarados nos últimos 05 (Cinco) anos.

Item 25) Com a revisão do Código Tributário Municipal de que trata o item 5, serão regulamentadas as formas de cumprimento e acompanhamento das obrigações acessórias principalmente dos contribuintes sujeitos a apresentação da Declaração Eletrônica de Serviços.

Item 26) Meta atendida conforme Decreto nº 15 de 29 de Janeiro de 2021 que estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para fins da execução orçamentária no exercício financeiro de 2020 e 2021 respectivamente, estabelecendo também as medidas a serem adotadas para o combate à evasão e sonegação fiscal.

Item 27) Os instrumentos de autorização para a realização da ação fiscal com vistas a garantir a vinculação da atividade fiscalizatória e mitigar a ocorrência de ações arbitrárias, estão determinados no Plano Anual de Fiscalização de que trata o item 20, uma vez que estabeleceu a forma de seleção dos contribuintes a serem fiscalizados ou definiu como critério a fiscalização de todos os contribuintes de determinado ramo de atividade.

Atenciosamente,

Cláudio de Castro Sá Filho  
Secretário de Fazenda